



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 559, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste de salários e remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que estabelece a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente lei visa o reajuste de salários dos Agentes Comunitários de Saúde, cargo de provimento efetivo, criado pela Lei nº 214, de 29 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 389, de 28 de dezembro de 2012, tendo em vista a correção de distorção em face da política de incentivo e custeio do Ministério da Saúde, passando a vigorar na forma abaixo especificada:

SECRETARIA	CARGO	VENCIMENTO BÁSICO
SESAU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	R\$ 1.250,00

Art. 2º. Autoriza a concessão de Gratificação por Especial Exercício de Atividades Extraordinárias – GEEAE, a ser concedida aos ocupantes do cargo previsto n art. 1º desta Lei, em valor que não exceda 1(um) salário mínimo, podendo ser paga em parcela única anual ou em 2(duas) parcelas de acordo com o interesse e regulamentação da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia, 25 de fevereiro de 2019.

Fernando Antônio dos Santos Brito
Prefeito Municipal de Cairu